

023/2020

18 de dezembro

APS PROCESSO DE CONCILIAÇÃO

Colegas,

No dia 22 de outubro de 2019, o STAS remeteu à APS uma proposta de revisão parcial do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego (BTE), n.º 4 de 29/01/2016, e sucessivas alterações.

A APS, não só não apresentou qualquer contraproposta, como também não se envolveu nas negociações encetadas junto das restantes subscritoras do referido ACT, que como deverá ser do vosso conhecimento, conduziram posteriormente à subscrição de um novo IRCT publicado no BTE, n.º 21 de 8/6/2020, e do qual a APS ficou arredada.

O STAS não pode concordar com esta opção, uma vez que o que a associação pretende é, por mera decisão de gestão, optar por aplicar (ou não) em qualquer momento, as regras que vão sendo sucessivamente adaptadas e melhoradas ao abrigo da negociação coletiva.

O STAS considera que, na defesa conveniente dos direitos dos/as trabalhadores/as nossos associados e associadas, NÃO PODE CONCORDAR COM ESTA POSTURA, pelo que não nos resta alternativa senão suscitar a intervenção da DGERT.

Assim, informamos que nesta data já notificámos a APS desta decisão, sendo a breve trecho iniciado o processo junto da DGERT.

**O STAS DEFENDE OS VOSSOS INTERESSES!
FIQUEM SEGUROS/AS E SINDICALIZEM-SE NO STAS!**

Saudações Sindicais,

A Direção